



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

8A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva pertencentes ao seu quadro de funcionários, sob o regime Estatutário, que será regido pelo presente Edital, conforme determinado no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Municipal nº 18/94 a ser executado pelo Instituto Zambini.

CAPÍTULO I - DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#	CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Remuneração **	Requisitos	Taxa de Inscrição
F01	Ajudante Geral	24	2	40 horas	R\$ 1.045,70	Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,90
F02	Encanador	4	1	40 horas	R\$ 1.174,32	Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,90
F03	Marceneiro	4	1	40 horas	R\$ 1.174,32	Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,90
F04	Mecânico de Veículos Automotores	06	2	40 horas	R\$ 1.308,74	Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,90
F05	Motorista	15	1	40 horas	R\$ 1.219,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D”	R\$ 45,90
F06	Pedreiro	8	1	40 horas	R\$ 1.174,32	Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,90
F07	Pintor de Paredes	3	0	40 horas	R\$ 1.174,32	Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,90
F08	Sepultador	5	1	40 horas	R\$ 1.312,75	Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,90
F09	Serralheiro	2	0	40 horas	R\$ 1.174,32	Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,90

*Os servidores da PMTS recebem benefício de vale alimentação, em forma de cartão, nos termos da Lei Municipal nº 1.838/2009.

**A remuneração mensal é composta do salário base somado ao abono, nos termos da Lei Complementar 347/2017.

**O Cadastro de Reserva é limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas. A reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS

2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, gerando cadastro reserva, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

2.1. As descrições e atribuições aos cargos constam abaixo:

AJUDANTE GERAL: Executar sob orientação, serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas da Prefeitura, móveis e imóveis, cumprir tarefas auxiliares nos setores que for designado, e dar suporte aos profissionais (pedreiro, encanador pintor e afins), Executar manutenção e reparos em encanamentos em geral de água e esgoto. acompanhar serviços hidráulicos e contratados pela Prefeitura, observando e fiscalizando os serviços, atestando o cumprimento e o bom andamento dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.1. **ENCANADOR:** Instalar e manter encanamentos em geral, bem como acompanhar serviços hidráulicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

contratados pela Prefeitura, observando e fiscalizando os serviços, atestando o cumprimento e o bom andamento dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. MARCENEIRO: Executar trabalhos de confecção reformas de móveis e artefatos de madeira. Cortar, torner e fazer entalhes. Pintar, envernizar e encerar peças confeccionadas. Reparar peças e móveis. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.3. MECÂNICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: Efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e motores de veículos, retificando, ajustando, e regulando motores; lubrificando, reparando e subestimando peças e componentes mecânicos. Executar a manutenção de veículos desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular; examinar o veículo, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura; fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame; proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, executar a substituição, reparação ou regularem total ou parcial do sistema de freio, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustível, sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular; afinar o motor, regulando a ignição, a injeção eletrônica, a carburação e o mecanismo das válvulas; montar o motor e demais componentes do veículo; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, bem como executar outras tarefas correlatas, a fim de assegurar o bom funcionamento dos veículos.

2.1.4. MOTORISTA: Dirigir veículos automotores da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra ou postos de serviços desta, obedecendo rigorosamente aos preceitos estabelecidos no CTB – Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações, seguindo itinerários de circulação e programa de atividades laborais pré-estabelecidos por normas, regulamentos, estatutos e determinações de superiores hierárquicos; adotar medidas adequadas à prevenção e/ou solução de qualquer incidente, bem como a prática da direção defensiva, garantindo sua própria segurança, dos passageiros, pedestres, animais e demais veículos em circulação; zelar pelo veículo sob sua responsabilidade, visando sua plena conservação; proceder às necessárias lavagens veiculares, inspeções visuais, limpeza interna e externa, lubrificação, além de verificar as necessidades de engraxamento e abastecimento de combustível, água e óleo, além da aferição correta da pressão de ar nos pneus e execução de pequenos reparos em caráter de emergência. Executar tarefas correlatas.

2.1.5. PEDREIRO: Executar tarefas de alvenaria e concreto, construindo alicerces, erguendo paredes, muros de arrimo etc. Examinar a planta. Realizar reparos nos prédios, calçadas, efetuando acabamentos e aplicação de azulejos. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.6. PINTOR DE PAREDE: Executar serviços de pintura, raspando e limpando a superfície, emassando-a e cobrindo-a com camadas de tintas, utilizando pincéis, rolos ou pistolas. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.7. SEPULTADOR: Executar atividades de abertura e fechamento de valas e túmulos, manuseando instrumentos equipamentos e materiais necessários aos sepultamentos e exumação; transportar urnas funerárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

caixões e respectivos ornamentos das salas de velório até os túmulos para o devido sepultamento; executar atividades de jardinagem, arborização, manutenção das áreas do cemitério; zelar e manter em condições de uso adequado todos os instrumentos, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; manter atitude de respeito e consideração à população atendida; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

2.1.8. SERRALHEIRO: Recortar, moldar e soldar peças de ferro e/ou alumínio, baseando-se em desenhos e esquemas, selecionando o material adequado, verificando as especificações exigidas, utilizando ferramentas e materiais apropriados. Executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO III - DO LOCAL DE TRABALHO

3. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da Prefeitura do Município de Taboão da Serra / SP. Em dias e horários a serem determinados pela Administração.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições poderão ser efetuadas no período das **18h00 do dia 09 de agosto de 2019 até 27 de agosto de 2019**, exclusivamente pela *Internet*, por meio do endereço eletrônico www.zambini.org.br.

4.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no *site*, o “link” correlato à **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.2. O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.

4.3. Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.

4.4. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.

4.6. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 4.4 deste Capítulo.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

- 4.8.** As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.
- 4.9.** As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 4.10.** O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.
- 4.11.** Permitir-se-á apenas uma opção de cargo por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se **considerará apenas a última inscrição realizada como válida.**
- 4.12.** O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.13.** São requisitos para inscrição:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter, na data da **admissão**, idade mínima de 18 anos;
 - c) estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, e justiça eleitoral;
 - d) possuir escolaridade e habilitação legal (se requisito) correspondentes ao nível exigido para cada função;
 - e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.
 - f) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital
- 4.14.** Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.
- 4.15.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados, a mesma será cancelada.
- 4.16.** A convocação dos candidatos, indicando local data e horário para a realização das provas objetivas e práticas, serão veiculadas pela Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site www.zambini.org.br.
- 4.17.** O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos Eletrônicos (*e-mails*) aos candidatos, com informações acerca das convocações à aplicação das provas, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar, nos veículos acima descritos, a data, o horário e o local de sua prova.

CAPÍTULO V - DA ISENÇÃO DE TAXA

- 5.** Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:
- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

5.1. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, no período de **12 e 13 de agosto de 2019**, devendo:

a) Possuir o Número de Identificação Social – NIS, no CadÚnico;

b) Estar cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público – SISTAC, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), conforme Decreto 6.593/2008; e

c) Preencher, corretamente no período especificado no item 5, no link de “Isenção de taxa” disponibilizado no site www.zambini.org.br as seguintes informações relacionadas ao seu pleito:

I – Nome completo;

II - Número do NIS;

III – Data de Nascimento;

IV – Sexo;

V – Número da Identidade – RG, com data de expedição e órgão expedidor;

VI – Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e

VII – Nome da Mãe.

5.2. A falha ou incorreção, por parte do candidato, no preenchimento das informações acima especificadas, ou demais informações que venham a ser solicitadas por meio do link “Isenção de Taxa” acarretará o indeferimento do requerimento de Isenção de Taxa pleiteado pelo candidato.

5.3. O Instituto Zambini poderá solicitar o preenchimento de maiores informações além das especificadas no item acima.

5.4. O INSTITUTO ZAMBINI verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

5.5. Não serão consideradas as informações ou os requerimentos apresentados de forma intempestiva.

5.6. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos neste Capítulo, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;

d) não preencher de forma correta os dados solicitados no link “Isenção de Taxa”, disponibilizado no site;

e) não observar os prazos exigidos acima; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

f) não estiver devidamente cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas “a” e “b” do item 5 deste Capítulo.

5.9. A Prefeitura do Município de Taboão da Serra e o INSTITUTO ZAMBINI, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

5.10. A convocação dos candidatos para prova, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e seu aviso será publicado no Diário Oficial do Município.

5.11. O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos via e-mail aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.

5.12. A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

SEÇÃO I - DO TRATAMENTO NOMINAL

5.13. Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado, reconhecido e denominado por sua comunidade e em sua inserção social para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no presente certame, devendo para tanto:

5.14. Imprimir, preencher e assinar, total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento para inclusão de nome para tratamento (Anexo II);

5.15. Encaminhar por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP: 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: Nome para Tratamento - Concurso PMTS CP 03/2019", **durante o período de inscrições**, os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) via do requerimento mencionado no item 5.14 preenchido e assinado;
- b) 1 (uma) cópia do RG e CPF do candidato;

CAPÍTULO VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6. Aos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

6.1. Serão consideradas deficiências somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/04.

6.2. Em obediência ao disposto art. 37 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

6.3. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, **de 09 de agosto de 2019 até 27 de agosto de 2019**, encaminhar por Sedex ou “carta registrada” para o Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304- 010, São Paulo - SP, indicando no envelope “Ref: Laudo – PM Taboão da Serra Concurso 03/2019” a seguinte documentação:

- a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do CARGO PÚBLICO a que está concorrendo;
- b) original ou cópia autenticada do laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
- c) cópia simples do RG e CPF do candidato.

6.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser indeferida a inscrição daquele que não proceder conforme item anterior ou, por ocasião da prova, estiver impossibilitado de realizá-la por não atendimento à sua deficiência. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

6.5. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será disponibilizada cópia ao candidato ou a terceiro interessado.

6.6. Aceitar-se-ão apenas os laudos postados junto aos CORREIOS, conforme as disposições do item 6.3 acima, cuja remessa ocorra, estritamente, dentro do período das inscrições.

6.7. A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra bem como o Instituto Zambini, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela *internet*.

6.8. O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Concurso.

6.9. A declaração de deficiência, para efeitos de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

6.10. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

6.11. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019**

demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

6.12. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, justificando sua requisição, quando da sua inscrição.

6.13. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira (geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (especial), somente a pontuação destes últimos.

6.15. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

6.16. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

CAPÍTULO VII - DAS CANDIDATAS LACTANTES

7. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação no concurso, consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

7.1. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

7.2. Durante a realização das provas, as candidatas lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

7.3. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.

7.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

7.5. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 7.4 acima.

7.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um "fiscal" do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

8. As Provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Taboão da Serra, em datas, locais e horários a serem divulgados na semana antecedente à data de sua aplicação.

8.1. O candidato deve acompanhar a Convocação no Diário Oficial do Município e por meio do site: www.zambini.org.br.

8.2. Caso o número de candidatos, para prestar as provas, exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Taboão da Serra ou na indisponibilidade destes, o Instituto Zambini os alocará nas cidades próximas, sem quaisquer responsabilidades no tocante ao transporte e alojamento daí oriundos.

8.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação, diversa da ora estabelecida.

8.4. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco Segunda Chamada ou repetição de provas, independente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na sua exclusão do Concurso Público.

8.5. O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (Coleta Digital).

8.6. Para a Prova Objetiva o candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e material de revestimento transparente.

8.7. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

8.8. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no **item 8.3.** deste Capítulo e os demais solicitados neste Edital; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da Prova Objetiva; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

8.9. Decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, o candidato poderá sair do local



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

com seu respectivo caderno de Prova Objetiva para posterior conferência com o gabarito oficial.

CAPÍTULO IX - DA ESTRUTURA DAS PROVAS

9. O presente Concurso Público constará das seguintes provas:

9.1. Aos cargos de **Ajudante Geral, Encanador, Marceneiro, Mecânico de Veículos, Motorista, Pedreiro, Pintor de Paredes, Sepultador e Serralheiro** serão aplicadas Provas Objetivas e Provas Práticas, disciplinadas das formas dispostas nas Seções seguintes deste edital.

SEÇÃO I - DAS PROVAS OBJETIVAS

9.2. Aos cargos de **Ajudante Geral, Encanador, Marceneiro, Mecânico de Veículos, Pedreiro, Pintor de Paredes, Sepultador e Serralheiro** as Provas Objetivas serão compostas da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10
TOTAL				20,00

9.3. Ao cargo de **Motorista** as Provas Objetivas serão compostas da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	10	2	20
TOTAL				40,00

9.4. Habilitar-se-ão na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem o percentual de pontos de 50% ou mais na Prova Objetiva.

SEÇÃO II - DAS PROVAS PRÁTICAS

9.5. Com relação à Prova Prática ao cargo de **AJUDANTE GERAL**:

9.5.1. Serão convocados para as Provas Práticas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, inclusive os que obtiverem a mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.5.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.5.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.5.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

9.5.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.5.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.5.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.5.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.5.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.5.10. A Prova Prática ao cargo de Ajudante Geral consistirá de limpeza, capinação, roçagem e/ou caiagem em áreas a serem estabelecidas e de acordo com o croqui entregue pela Banca Examinadora. Também serão fornecidas peças e ferramentas.

9.5.11. A Prova Prática ao cargo de Ajudante Geral terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

9.5.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Ajudante Geral dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até três horas) com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos); e
- d) Limpeza, capinação, roçagem e/ou caiagem em áreas a serem estabelecidas e de acordo com o croqui entregue pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).

9.5.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.5.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.5.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

9.5.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.5.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.5.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

9.6. Com relação à Prova Prática ao cargo de **ENCANADOR:**

9.6.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as Provas Práticas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, inclusive os que obtiverem a mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.6.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.6.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.6.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

9.6.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.6.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.6.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.6.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.6.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.6.10. A Prova Prática ao cargo de **Encanador** consistirá em efetuar a montagem de quadro com sistemas hidráulicos/sanitários, conforme croqui a ser apresentado ao candidato no dia da realização do teste.

9.6.11. A Prova Prática ao cargo de Encanador terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

9.6.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Encanador dar-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até vinte minutos) com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos); e
- d) Montagem de quadro com sistemas hidráulicos/sanitários a serem estabelecidas e de acordo com o croqui entregue pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).

9.6.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.6.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.6.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.6.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.6.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.6.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

9.7. Com relação às Provas Práticas ao cargo de **MARCENEIRO**:

9.7.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva, inclusive os que obtiverem mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.7.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.7.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.7.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

9.7.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.7.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

diferentes do acima estabelecido.

9.7.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.7.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.7.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.7.10. A Prova Prática ao cargo de Marceneiro consistirá de montagem de mobiliário de acordo com croqui, peças e ferramentas a serem fornecidos pela Banca Examinadora.

9.7.11. A Prova Prática ao cargo de Marceneiro terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

9.7.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Marceneiro dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até uma hora e trinta minutos) com eficiência e presteza (0 a 20 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 5 pontos);
- d) Eficiência na utilização de materiais para a montagem do mobiliário (0 a 5 pontos); e
- e) Montagem do mobiliário de acordo com a instrução entregue pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).

9.7.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.7.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI

9.7.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.7.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.7.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.7.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

9.8. Com relação às Provas Práticas ao cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

9.8.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, inclusive os que obtiverem mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

pontuação da última colocação deste limite.

9.8.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.8.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.8.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

9.8.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.8.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.8.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.8.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.8.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.8.10. A Prova Prática ao cargo de Mecânico de Veículos Automotores consistirá na solução de impasse relacionado ao funcionamento de veículo automotor.

9.8.11. A Prova Prática ao cargo de Mecânico terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

9.8.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Mecânico de Veículos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até uma hora e trinta minutos) com eficiência e presteza (0 a 20 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 5 pontos);
- d) Eficiência na utilização de materiais para a montagem do mobiliário (0 a 5 pontos);
- e) Montagem do mobiliário de acordo com a instrução entregue pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

9.8.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.8.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI

9.8.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.8.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.8.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.8.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

9.9. Com relação às Provas Práticas ao cargo de **MOTORISTA**:

9.9.1. Serão convocados às Provas Práticas aos cargos de Motorista, os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, até 5 (cinco) vezes o número de vagas, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

9.9.2. O candidato convocado para prestar a Prova Prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.9.3. Para a realização da Prova Prática ao cargo de Motorista, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar-se munido de documento de identidade no seu original, bem como de Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria em conformidade com o requisito do cargo, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH. O candidato deverá apresentar também, Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do documento de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.9.4. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.9.5. Para execução da Prova Prática, o candidato será avaliado, durante toda a prova por, no mínimo, um avaliador credenciado no Órgão de Trânsito competente.

9.9.6. Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da Prova Prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

9.9.7. A Prova Prática consistirá de duas etapas, sendo uma etapa estacionamento em vaga delimitada por balizas removíveis e outra etapa a condução do veículo de quatro ou mais rodas com transmissão mecânica em trajeto pré-definido.

9.9.8. A delimitação da vaga balizada para a Prova Prática, em veículo de quatro ou mais rodas, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a) comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e
- b) largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

9.9.9. O tempo para o estacionamento de veículos em espaço delimitado por balizas, para 3 (três) tentativas, considerando as condições da via e respeitados o limite máximo de 5 (cinco) minutos.

9.9.10. A Prova Prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas tendo pontuação total de 20 (vinte) pontos, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 5 (cinco) pontos negativos;
- Uma falta média: 3 (três) pontos negativos;
- Uma falta leve: 2 (dois) pontos negativos.

9.9.11. As faltas serão classificadas e pontuadas da seguinte forma:

A - Faltas Eliminatórias:

- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

B – Faltas Graves:

- Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

C – Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

D - Faltas Leves:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

9.9.12. Será considerado INAPTO na Prova Prática o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse 10 (dez) pontos.

9.9.13. O candidato será avaliado e a Prova Prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos será considerado eliminado.

9.9.14. A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório

9.9.15. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.9.16. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.10. Com relação às Provas Práticas ao cargo de **PEDREIRO**.

9.10.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva, em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, inclusive os que obtiverem mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.10.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

9.10.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.10.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

9.10.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.10.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.10.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.10.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.10.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.10.10. A Prova Prática ao cargo de Pedreiro consistirá de preparação de massas para construção de obras, podendo incluir tarefas correlatas à acabamentos, tais como chapiscos, rebocos e aplicação de massa corrida.

9.10.11. A Prova Prática ao cargo de Pedreiro terá duração máxima de até 02 (duas) horas.

9.10.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Pedreiro dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova prática (até 02 horas) com eficiência e presteza (0 a 5 pontos);
- b) Utilização dos EPI's de forma correta (0 a 2 pontos);
- c) Utilização correta dos equipamentos, ferramentas e materiais para a construção da obra conforme croqui entregue pela Banca Examinadora, bem como de sua limpeza após o uso, se o caso (0 a 5 pontos);
- d) Preparação adequada de massas para a realização de obras (0 a 2 pontos);
- e) Realização de acabamentos conforme instruções entregues pela Banca Examinadora (0 a 1 ponto); e
- f) Montagem e medidas da obra conforme instruções entregues pela Banca Examinadora (0 a 5 pontos).

9.10.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

9.10.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.10.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.10.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.10.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.10.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

9.11. Com relação à Prova Prática ao cargo de **PINTOR DE PAREDE**.

9.11.1. Serão convocados para a Prova Prática ao cargo de Pintor de Parede, os candidatos habilitados na Prova Objetiva, até 5 (cinco) vezes o número de vagas, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

9.11.2. O candidato convocado para prestar a Prova Prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.11.3. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar documento de identidade no seu original e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do documento de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.11.4. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.11.5. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.11.6. A Prova Prática ao cargo de Pintor de Parede consistirá de montagem de pintura em edificações, próprios municipais, vias ou logradouros, de acordo com as normas e instruções estabelecidas pela Banca Examinadora.

9.11.7. A Prova Prática ao cargo de Pintor de Parede terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

9.11.8. Os critérios e pontuação para o cargo de Pintor de Parede dar-se-á da seguinte forma:

- Utilização do tempo exigido para a Prova prática (até 20 minutos) com eficiência e presteza (0 a 3 pontos);
- Preparação da superfície para a realização da pintura (0 a 4 pontos);
- Preparação da tinta para a realização da pintura (0 a 4 pontos);
- Cálculo da quantidade de tinta para a realização da pintura (0 a 4 pontos);
- Utilização correta das ferramentas ou equipamentos na pintura, bem como de sua limpeza após o uso, se o caso (0 a 1 pontos); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

- Pintura da edificação ou de próprios municipais conforme instruções entregues pela Banca Examinadora (0 a 4 pontos).
- 9.11.9.** Em razão de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.
- 9.11.10.** O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.
- 9.11.11.** O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 9.11.12.** A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.11.13.** O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

- 9.12.** Com relação à Prova Prática ao cargo de **SEPULTADOR**.
- 9.12.1.** Serão convocados para a Prova Prática ao cargo de Sepultador os candidatos habilitados na Prova Objetiva de múltipla escolha até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.
- 9.12.2.** Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que auferirem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos atribuíveis à avaliação.
- 9.12.3.** O candidato convocado para prestar a Prova Prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós ou pré-operatório, gravidez ou qualquer tipo de indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.
- 9.12.4.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item 8.3, Capítulo VIII deste Edital, Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**.
- 9.12.5.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.
- 9.12.6.** Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar documento original, conforme disposto no item 8.3. Capítulo VIII, deste Edital. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.
- 9.12.7.** Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

9.12.8. O candidato deve dispor de tolerância a ambientes funerários e presença de cadáveres.

9.12.9. O candidato receberá informações pertinentes à prova a ser realizada, com pontuação mínima e período de realização de cada tarefa.

9.12.10. A Prova Prática consistirá de permanência em ambiente funerário, bem como tarefas características da função, conforme orientações concedidas ao candidato no ato da prova, incluindo tarefas de escavação de sepultura, retirada de caixão da sepultura e/ou exumação de cadáveres.

9.12.11. A Prova Prática ao cargo de Sepultador terá duração máxima de até 15 (quinze) minutos.

9.12.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Sepultador dar-se-á da seguinte forma:

- Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até 15 minutos) com eficiência e presteza (0 a 4 pontos);
- Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos);
- Tolerância ao ambiente funerário (0 a 4 pontos);
- Eficiência na escavação de sepultura (0 a 4 pontos); e
- Retirada de caixão com cadáver da sepultura de forma cuidadosa (0 a 4 pontos).

9.12.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.12.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.12.15. A Prova Prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática realizada, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.12.16. A esta prova será atribuída o parecer APTO ou INAPTO.

9.12.17. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

9.13. Com relação às Provas Práticas ao cargo de **SERRALHEIRO**.

9.13.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva, em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, inclusive os que obtiverem mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.13.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.13.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.13.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

9.13.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.13.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.13.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.13.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.13.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.13.10. A Prova Prática ao cargo de Serralheiro consistirá de soldagem de peças e acabamento de acordo com croqui entregue pela Banca Examinadora. Também serão fornecidas peças e ferramentas.

9.13.11. A Prova Prática ao cargo de Serralheiro terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

9.13.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Serralheiro dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até trinta minutos) com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 4 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos);
- d) Eficiência na utilização de materiais para a soldagem de peças e acabamento (0 a 2 pontos);
- e) Soldagem e acabamento de acordo com a instrução entregue pela Banca Examinadora (0 a 4 pontos).

9.13.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.13.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.13.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.13.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

9.13.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.13.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10. As Provas dos cargos constantes no presente Edital serão calculadas da seguinte forma.

10.1. A nota das Provas Objetivas será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados, considerando o peso de cada questão, habilitando-se aqueles que obtiverem nota igual ou maior a 50% da sua pontuação total da Prova Objetiva.

10.2. Serão convocados para realização das provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva **até 5 (vinte) vezes o número de vagas**, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

10.2.1. Somente serão aptos a realizar a Prova Prática os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva.

10.3. Aos cargos que contém Prova Prática, a nota final será calculada conforme somatória simples da nota da Prova Prática e a nota da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

11.1. Após a somatória simples dos pontos nas provas: objetivas e práticas (quando for o caso), será obtida a nota final do candidato.

11.2. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prática (se for o caso);
- c) obtiver maior pontuação nos testes de Conhecimentos Específicos (quando for o caso);
- d) obtiver maior pontuação nos testes de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação nos testes de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

12. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

12.1. Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público Nº 03/2019, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, disponibilizado no site www.zambini.org.br.

12.2. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

- 12.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 12.4.** Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.
- 12.5.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.6.** Não será aceito recurso via postal, *fax*, via correio eletrônico, via *site* ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.
- 12.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 12.8.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 12.9.** O candidato deverá utilizar um formulário “*online*” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

CAPÍTULO XIII - DO EXAME ADMISSIONAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 13.** Aos candidatos aprovados no certame, será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.
- 13.1.** Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo).
- 13.2.** São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 13.3.** O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 13.4.** Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitado.
- 13.5.** Os candidatos aprovados deverão apresentar: Atestado original de antecedentes criminais.
- 13.5.1. Identificada, a qualquer tempo a irregularidade na apresentação de quaisquer documentos mencionados neste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XIV - DA NOMEAÇÃO

- 14.** A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados serão encaminhados para o cadastro de reserva, limitado a 4 (quatro) vezes o número de vagas.
- 14.1.** O candidato que for considerado apto na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

Público e para exercer o cargo, bem como em inspeção de saúde (realizada por Médicos), tomará posse do cargo, sem prejuízo do disposto nos itens subsequentes.

14.2. O candidato deverá acompanhar todas as convocações e avisos que serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura Municipal e não entrar em exercício após a publicação oficial do ato de provimento, nos termos determinados na Lei Municipal nº 18/94, artigos 18 e 19, perderá o direito à vaga.

14.4. Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
- g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;
- h) Título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa;
- i) PIS/PASEP;
- j) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policia civil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- k) Carteira de Reservista;
- l) 01 (uma) foto 3x4 original;
- m) Declaração de bens;
- n) Laudo de deficiência, se for o caso;
- o) Carteira de Vacinação, para os cargos que se fizerem necessário;
- p) Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, julgar necessários.

14.5. Identificada a qualquer tempo a irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das instruções e condições afetas ao presente Concurso Público, dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

15.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.

15.2. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação/contratação.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.

15.4. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado, junto ao *site* do Instituto Zambini até a homologação do certame e, após, junto à Prefeitura, sem se isentar da checagem constante de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

comunicações remetidas ao antigo endereço, declinado por ocasião da inscrição.

15.5. O Cadastro de Reserva é limitado a 10 (dez) vezes o número de vagas e a reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.

15.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação/contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.8. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.

15.9. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) ano, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura.

15.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Taboão da Serra**.

Taboão da Serra, 01 de agosto de 2019
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Obs.: As provas atenderão ao nível de escolaridade de cada um dos cargos:

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PADRÃO

1.1. PORTUGUÊS

FONÉTICA: Fonemas; Sílabas – Tonicidade; Ortoépia – Prosódia; Ortografia; Acentuação Gráfica; Notações Léxicas; Abreviaturas, Siglas e Símbolos; MORFOLOGIA: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Sufixos; Prefixos; Radicais Gregos; Radicais Latinos; Origem das Palavras da Língua Portuguesa; Classificação e Flexão das Palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Conectivos; Formas Variantes; Análise Morfológica; SEMÂNTICA: Significação das Palavras. SINTAXE: Análise Sintática; Termos Essenciais da Oração; Termos integrantes da Oração; Termos acessórios da Oração; Período Composto; Orações Coordenadas Independentes; Orações Principais e Subordinadas; Orações Subordinadas (Substantivas, Adjetivas e Adverbiais); Orações Reduzidas; Sinais de Pontuação; Sintaxe de Concordância e Regência; Regência Nominal e Verbal; Sintaxe de Colocação; Emprego de Classes de Palavras; Emprego de Modos e Tempos, Infinitivo; Verbo Haver. ESTILÍSTICA: Figuras de Linguagem; Língua e Arte Literária. Interpretação de Texto.

Referências bibliográficas:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico - 48ª Ed. 2009. Companhia Editora Nacional.

MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. Editora Saraiva; Edição: 10ª (2013).

1.2. MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Matemática: números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Números naturais (operações e propriedades). Expressões aritméticas. Números fracionários. Operações com frações. Razão e proporção. Sistema métrico. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Cálculo de áreas e volumes. Equações de 1º grau.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos: entendimento de estruturas lógicas das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

Referências bibliográficas: ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2000. BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009. HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995. OLIVEIRA, Augusto J. Franco de. Lógica e aritmética. Brasília: Editora UnB, [199-?]. SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.

2. Conhecimentos específicos ao cargo de Motorista.

Legislação de Trânsito; Primeiros Socorros e Direção Defensiva. Noções de logística e movimentação de cargas. Direção Defensiva. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com o Cargo. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. LEI FEDERAL Nº 9503/97 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

ANEXO I – FORMULÁRIO – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público Nº 03/2019 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6135, de 26 de junho de 2007.

Estou ciente que, acaso se verifique má fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Taboão da Serra, de de 2019.

Nome:

RG: N.º. do NIS:

Possui CadÚnico: () Sim () Não

Inscrição nº: Cargo pretendido:

ATENÇÃO: O candidato deverá encaminhar este formulário (declaração de hipossuficiência) devidamente preenchido e assinado, até o dia 13 de agosto de 2019, junto com a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1 do edital do certame, a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS e cópia simples do RG e CPF por Sedex ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141 - cj. 43 - Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – PMTS CP 03/2019 – ‘Nome do Cargo (função)’”.

Considerar-se-á a data de postagem aposta pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para fins de verificação do pedido, se realizado dentro do prazo estipulado no Edital. Documentos encaminhados em dissonância com as disposições editalícias ou extemporâneos serão inutilizados preliminarmente.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

ANEXO II – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, venho, à presença desta Banca Examinadora, nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto Federal nº 55.588, de 17 de março de 2010, solicitar a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público nº 03/2019 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Nome social:

.....

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Taboão da Serra, de de 2019

.....

Assinatura do Requerente

Obs.: O requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ou postados até o último dia de inscrição, conforme o CAPÍTULO V SEÇÃO I do Edital do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições dos candidatos	de 9 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2019
Período de envio da documentação referente à condição de portador de necessidades especiais.	de 9 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2019
Prazo para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	de 12 de agosto de 2019 a 13 de agosto de 2019
Prazo para final para envio das documentações referentes a isenção de taxa.	14 de agosto de 2019
Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	23 de agosto de 2019
Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa	de 24 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2019
Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	26 de agosto de 2019
Data limite para envio de Documentações e Requerimento de Nome Social	28 de agosto de 2019
Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE	6 de setembro de 2019
Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE	de 9 de setembro de 2019 a 10 de setembro de 2019
Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE	20 de setembro de 2019
Convocação para as Provas Objetivas	27 de setembro de 2019
Aplicação da Prova Objetiva	29 de setembro de 2019
Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br	30 de setembro de 2019
Prazo para recurso do Gabarito Preliminar	de 1 de outubro de 2019 a 2 de outubro de 2019
Resultado dos Recursos, Classificação Preliminar da Prova Objetiva	11 de outubro de 2019
Prazo para recurso da Classificação Preliminar da Prova Objetiva	de 14 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2019
Classificação Final e Homologação aos cargos que não necessitam de prova prática.	25 de outubro de 2019
Resultado dos Recursos e Convocação à Prova Prática.	25 de outubro de 2019
Aplicação da Prova Prática	3 de novembro de 2019
Resultado da prova prática e Classificação Preliminar com notas das Provas Objetivas e Provas Práticas.	15 de novembro de 2019
Prazo para recurso em face da Classificação Preliminar com notas das Provas Objetivas e Provas Práticas.	de 18 de novembro de 2019 a 19 de novembro de 2019
Classificação Final e Homologação	29 de novembro de 2019

* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.
O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo site www.zambini.org.br.

REALIZAÇÃO:

